

Políticas afirmativas para pessoas pretas, pardas e indígenas nos concursos da carreira docente: informações para bancas.

De acordo com o artigo 126-A do *Regimento Geral da USP* (ver [aqui](#)), a Universidade de São Paulo adotou uma política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas nos concursos da carreira docente. Ela foi regulamentada pela *Resolução n° 8434*, de 24 de maio de 2023 (ver [aqui](#)).

Assim, pessoas que forem participar de alguma banca para concurso docente, em especial, mas não exclusivamente, na presidência, precisam saber que:

1. O tipo de ação afirmativa aplicável a cada concurso público ou processo seletivo é definido a partir do número de vagas em disputa previsto no edital. Se uma Unidade quer fazer um concurso exclusivo para pessoa negra, precisa agrupar ao menos três vagas, em um único ajuntamento, pois quando o número de vagas é igual ou superior a 3, aplica-se o mecanismo de reserva de vagas.
2. Quando o número de vagas é menor do que 3, aplica-se uma pontuação diferenciada de modo que a pessoa negra tenha uma nota maior do que a obtida sem este cálculo. A fórmula desta pontuação e detalhes referentes ao cálculo podem ser conhecidos nos § 1º ao 8º do **Artigo 7º** da *Resolução n° 8434*. Para facilitar os procedimentos, existe uma planilha que faz o cálculo, disponível junto ao pessoal técnico e administrativo.
3. As pessoas negras optantes pela política de cotas em concursos públicos precisam passar por procedimento de heteroidentificação para verificar se existem traços fenotípicos que as caracterizem como pessoas negras, de cor preta ou parda. O modo de funcionamento dessa política pode ser consultado [aqui](#). No caso de pessoas indígenas, é exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani (próprio ou de um dos genitores da pessoa que se candidatou). Situações excepcionais são avaliadas pela PRIP.